LEI Nº798, DE 04 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre autorização para aquisição e permissão de uso de máquinas, que menciona.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de máquinas utilizadas para confecção em tecidos e posteriormente celebrar permissão de uso desse maquinário com terceiros, de acordo com as disposições do art. 20, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Para a permissão de uso autorizada no "caput" deste artigo, fica dispensada à realização de processo licitatório, devendo a permissão ser efetuada a titulo precário e por decreto do Executivo, nos termos do § 3º, do art. 20, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - O Poder Executivo somente poderá efetuar a permissão de uso prevista nesta Lei em favor de empresa sediada neste Município e que irá com suas atividades industriais proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população carneirense.

Art. 2º - Para a consecução do artigo 1º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de março de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária